

DECRETO Nº 3.176/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 67, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o art. 2º do Decreto nº 3.173/2020, de 17/03/2020, passando a vigor com a seguinte redação:

"Art. 2º - Recomendar a suspensão, no âmbito do Município de Bandeirantes(PR), as atividades esportivas, religiosas, de lazer, educacionais, culturais, de diversão e congêneres, públicas ou privadas, notadamente, as que venham implicar em aglomeração de pessoas, tais como academias, sessões de cinema, templos, igrejas, casa de massagem, albergues, centros de convivência para idosos, sessões de teatro, eventos em casas noturnas, boate, clubes, bailes, festas, exposições, feiras, show, jogos esportivos, eventos de clubes de recreativos e sociais, incluindo-se velórios, formaturas, comemorações, aniversários e similares, por prazo indeterminado."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Divulgue-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 19 de março de 2020.

Lino Martins
Prefeito Municipal